



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



Justificativa

O município de Monte Alegre desenvolve suas atividades, relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema, dotando este ente federativo de mecanismos legais que possibilitam prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional são considerados essenciais, daí a necessidade de adotar procedimentos legais, para aquisição de materiais para suprir a necessidade do Hospital Municipal e da Maternidade Elmaza Sadeck.

Os equipamentos tanto do Hospital Municipal quanto da Maternidade Elmaza Sadeck, dentre os quais os equipamentos utilizados no centro cirúrgico, ao longo dos seus anos de funcionamento, além de vir passando pelo processo de deterioração em virtude do tempo e da utilização, não acompanharam os avanços tecnológicos, portanto é natural que alguns já não funcionem mais, outros funcionem de forma precária e necessitam serem substituídos. Outros necessitam serem introduzidos, como é o caso dos utilizados nas intervenções cirúrgicas de médio e grande porte.

Ressaltamos que a qualidade na prestação dos serviços passou a ser não apenas um diferencial e sim uma necessidade, pois entre as melhorias trazidas aos usuários está a agilidade e a segurança, que no caso da área da saúde, são benefícios importantes, em virtude de se trabalhar com pessoas que muitas vezes encontram-se em situações delicadas.

A aquisição do Bisturi Elétrico/eletrocautério, que é utilizado em quase todas as especialidades cirúrgicas, as vantagens são inúmeras tais como: incisões rápidas e precisas, não havendo a necessidade de exercer pressão sobre os tecidos, facilidade na remoção de tecidos hipertróficos, controle da hemorragia, possibilitando o contorno dos tecidos, podendo ser restaurados com maior facilidade.

Por todas essas razões, que solicitamos a Vossa Excelência, autorização para a aquisição do equipamentos, constantes do Pedido de Bens e Serviços – PBS, anexo, dentro da maior brevidade possível, considerando a necessidade da Gestão Municipal, de garantir não só o atendimento/tratamento, da melhor forma possível, e principalmente em tempo hábil, aos usuários do sistema de saúde pública, e assim promover saúde e melhorar a qualidade de vida.

Monte Alegre (PA), 13 de outubro de 2020.

Saryná de Souza Abud
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



Justificativa

O município de Monte Alegre desenvolve suas atividades, relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema, dotando este ente federativo de mecanismos legais que possibilitam prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

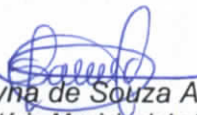
Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional são considerados essenciais, daí a necessidade de adotar procedimentos legais, para aquisição de materiais e equipamentos para suprir a necessidade da Maternidade Elmaza Sadeck.

Os equipamentos da Maternidade Elmaza Sadeck, dentre os quais os utilizados no gerenciamento dos resíduos sólidos, ao longo dos seus anos de funcionamento, além de vir passando pelo processo de deterioração em virtude do tempo e da utilização, logo é natural que alguns já não funcionem mais, outros funcionem de forma precária e necessitam serem substituídos.

Considerando que os estabelecimentos de serviços de saúde, são os que geram resíduos que oferecem maior risco à saúde humana e ao meio ambiente, na mesma proporção deve ser os cuidados adotados com o gerenciamento dos mesmos, e o Triturador de Placenta é o equipamento que pode propiciar o destino adequado dos mesmos.

Razões pelas quais solicitamos a Vossa Excelência, autorização para a aquisição dos equipamentos, constantes do Pedido de Bens e Serviços – PBS, anexo, dentro da maior brevidade possível, considerando a necessidade da Gestão Municipal, de garantir não só o atendimento/tratamento, da melhor forma possível, e principalmente em tempo hábil e assim promover saúde e qualidade de vida aos munícipes.

Monte Alegre (PA), 13 de outubro de 2020.


Saryna de Souza Abud
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2020



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Secretaria Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE REQUERIDA PELA SECRETARIA DE
SAÚDE DOS ITENS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2020**

De acordo com a pesquisa de preço feita por esta secretaria de Saúde para a aquisição de 02 (dois) Bisturis Elétrico Cirúrgico BP-400 PLUS e de 01 (um) triturador para placenta e resíduos proveniente de salas de cirurgia levou em consideração o fato de que este município faz cirurgia de media e alta complexidade onde o bisturi possibilita realizar todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Cirurgias Urológicas, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgias Cardíacas, entre outros procedimentos cirúrgicos além de um dos equipamentos mais completo do mercado, é um equipamento de alta frequência, e indispensável nos centros cirúrgicos, um diferencial desse Bisturi de Alta Potência é a Coagulação por Fulguração, na hipótese de um bisturi falhar ou der defeito uma cirurgia não pode ser paralisada pela metade e por esse motivo há a necessidade de comprar dois e não um bisturi. Todavia, a aquisição de apenas um triturador é essencial para atender as nossas necessidades, ademais, por este equipamento mais rustico e, portanto, mais difícil de apresentar defeito, bem como, na questão de que os resíduos de placenta e cirurgia podem ser incinerados caso este equipamento apresente defeito.

Por isso justifico as quantidades propostas no presente pedido de dispensa de licitação.

Monte Alegre, 13 de outubro de 2020.

Saryna de Souza Abud
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2020 – GAB/PMMA